



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025.

EXCLUSIVO PARA MEI/ME

(Processo Administrativo n.5049/2025)

Torna-se público que a prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17 de junho de 2025

Link: <https://blcompras.com> "Acesso Identificado" Horário da Fase de Lances: 8:00 horas às 10:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica – EXCLUSIVO PARA ME/MEI/EPP objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilizar profissional com qualificação superior e experiência comprovada para exercer a função de Coordenador/Supervisor de Plantão, de Triagem de Enfermagem destinado à gestão operacional, administrativa e técnica dos serviços de saúde em regime de plantão presencial na Unidade Básica de Saúde Antônio Camilo de Oliveira, incluindo o aperfeiçoamento técnico e capacitação continuada dos profissionais de saúde da unidade. A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial ou conforme critério técnico e discricionário da Secretária Municipal de Saúde. Regime de sobreaviso 24/7 para intercorrências críticas incluído no valor. Demais especificações para a contratação está prevista nos demais itens deste Termo de Referência e no Anexo I deste Edital – Documentos para Habilitação e para Contratação incluindo o aperfeiçoamento técnico e capacitação continuada dos profissionais de saúde da unidade, melhor descrito no Estudo Técnico Preliminar – Anexo II e no Termo de Referência – Anexo III.
- 1.2. O valor estimado para a contratação será de R\$ 5.070,00 (cinco mil e sessenta reais) mensais ou R\$60.840,00 (Sessenta mil, oitocentos e quarenta reais) – (A ser pago em 12 parcelas durante o período da prestação de serviço) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 1.3. *A contratação será por menor preço por fornecedor.*
- 1.3.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

1.3.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço POR FORNECEDOR*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado", telefone para cadastramento 041-3148- 9870.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>)

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.4 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.5 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.6 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.6.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.6.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's, OS ou Cooperativas atuando nessa condição e que tenha tratamento fiscal-tributário diferenciado que possam interferir no valor da proposta, nos termos da Decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo eTC nº973.989.18-9, declaradas ou consideradas OS - Organizações Sociais ou OSCIP - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e artigo 5º c/c artigo 10 § 2º da Lei Federal nº 12.690/12.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

a. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

b. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

d. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

e. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

f. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

g. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

h. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

i. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.1.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.3 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.1.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.1.5 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.1.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.1.7 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.1.8 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE. (Valor anual)

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.2 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

j. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

k. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

l. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

m. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.3. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

a.No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

5.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.2.3. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preço, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)contiver vícios insanáveis;
- b)não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c)apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

c) erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

- 5.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

6.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação, o vencedor do certame deverá apresentar toda a documentação exigida no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) hora. Após o prazo, estando a documentação de acordo, será efetivada a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.2. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.2.3. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.2.4. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.2.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (DOZE) meses.

7.5.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

- 7.5.2. Fica expressamente proibida a subcontratação, seja de pessoa física ou jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Edital.
- 7.5.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.5.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.3.1.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo – PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Espírito Santo do Turvo, bem como no endereço eletrônico oficial do Município: www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br e encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

a) No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.1. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (E.T.P.P)
- ANEXO III - Termo de Referência
- ANEXO IV - Mapa de Risco
- ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação

Espírito Santo do Turvo, 10 de junho de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

- h. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b. certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4. Documentos para a Contratação:

4.1 – Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá apresentar a relação ou o nome do profissional que executará o contrato no prazo de 2 (dois) dias após a adjudicação, assim como o seu vínculo, ficando expressamente proibida a subcontratação de pessoa física ou jurídica, sob pena de desclassificação, bem como os seguintes documentos comprobatórios de qualificação Em estrita observância aos artigos 67 e 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que determinam que as exigências de qualificação técnica devem ser proporcionais ao objeto licitado e limitadas ao necessário para garantir a execução do contrato, não podendo restringir a concorrência sem justificativa:

- a) Formação Acadêmica Obrigatória Mínima para o prestador de serviços:
- Curso Superior Completo;
 - Pós-Graduação Lato Sensu **com carga horária** igual ou superior a 360 horas **em Saúde Pública ou Saúde Coletiva**;
 - Experiência de pelo menos 1 (um) ano **comprovada em atividades práticas em estabelecimentos de saúde**;
 - Experiência em **Atividades de treinamento, capacitação ou educação em saúde**;

Qualificação Técnico-Profissional será comprovad por:

- Diplomas e certificados de formação acadêmica (cópias autenticadas)
- Certificados de pós-graduação (cópias autenticadas)
- Comprovantes de experiência profissional conforme especificado
- Certificados de capacitações e cursos realizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Comprovação: A experiência poderá ser comprovada através de carteira de trabalho, declarações de órgãos públicos ou privados, certificados de cursos ministrados, ou outros documentos hábeis que demonstrem o exercício das atividades relacionadas.

- b) Conhecimentos em Primeiros Socorros: Certificado de curso básico de primeiros socorros, suporte básico de vida (BLS) ou capacitação em instrutor socorrista.
- c) **Disponibilidade Operacional:**
- A Execução da atividade será de forma presencial (horário noturno), podendo ser alterado conforme as exigências da Secretaria Municipal de Saúde;
 - Disponibilidade para regime de sobreaviso conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde
 - Flexibilidade de horários, incluindo trabalho diurno/noturno, finais de semana e feriados
 - Capacidade de deslocamento dentro e fora do município
- d) **Habilidades de Liderança e Comunicação:**
- Comprovada capacidade de coordenação de equipes (através de experiência profissional ou certificados de cursos)
 - Habilidades de comunicação interpessoal e resolução de conflitos
 - Capacidade de elaboração de relatórios e documentação técnica
- e) **Conhecimentos em Informática:**
- Conhecimentos avançados em informática e ferramentas de escritório
 - Conhecimento ou capacidade de aprendizado do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e sistema e-SUS
 - Conta ativa no sistema GOV.BR
- f) **Documentação Pessoal:**
- Carteira de vacinação atualizada conforme preconizações do Ministério da Saúde
 - Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" ou superior, com validade vigente
- g) **Capacitação Continuada:** O profissional deverá comprometer-se a ministrar cursos ou encontros dentro de programa de capacitação continuada a ser escolhido pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

- Cursos de atualização em protocolos de saúde municipal
- Treinamentos em gestão de emergências

h) Adequação à Realidade Local:

- Município de pequeno porte (população aproximada de 4.500 habitantes)
- Distância de 33 km do hospital de referência
- Necessidade de profissional com perfil generalista e adaptável
- Mercado local limitado de profissionais especializados

Análise Documental: Verificação do cumprimento integral dos requisitos mínimos estabelecidos será feita por Equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

- Fica implícita ao participar do certame a Declaração de anuência e disponibilidade para os horários especificados e designados pela Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO II: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE PLANTÃO DE ENFERMAGEM e EQUIPE DE CONDUTORES PRESENCIAL EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 025/2025

Número do Estudo Técnico Preliminar: ETP 017/2025

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica Responsável

Secretária Municipal de Saúde Mércia Veloso de Oliveira

Diretora Municipal de Saúde Luana Gonçalves Demarque

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em rigoroso atendimento ao Decreto Municipal nº 2.417/2024, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto específico a contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilizar profissional com qualificação superior e experiência comprovada para exercer a função de **Coordenador/Supervisor de Plantão**, destinado à gestão operacional, administrativa e técnica dos serviços de saúde em regime de plantão presencial na Unidade Básica de Saúde Antônio Camilo de Oliveira, **incluindo o aperfeiçoamento técnico e capacitação continuada dos profissionais de saúde da unidade.**

A prestação dos serviços ocorrerá de forma **presencial ou mediante outras modalidades, conforme critério técnico e discricionário da Secretária Municipal de Saúde**, considerando as necessidades operacionais e as peculiaridades dos atendimentos a serem supervisionados uma vez que a maioria dos plantões será noturno, em que não há funcionamento regular da unidade de saúde.

O município de Espírito Santo do Turvo/SP enfrenta uma lacuna crítica na gestão e coordenação dos serviços de saúde durante períodos de funcionamento estendido, especialmente nos horários noturnos, finais de semana, feriados e eventos municipais. A ausência de supervisão técnica qualificada nesses períodos compromete a qualidade assistencial, a segurança dos procedimentos e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis. **Adicionalmente, identifica-se a necessidade premente de aperfeiçoamento técnico contínuo dos profissionais de saúde da unidade, visando atualização de conhecimentos, padronização de procedimentos e elevação da qualidade assistencial prestada à população.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

A implementação de coordenação especializada para os plantões de triagem de enfermagem na Unidade Básica de Saúde apresenta-se como medida de extrema necessidade, considerando que muitos municípios dependem exclusivamente dos serviços municipais para atendimentos de urgência e emergência, especialmente diante da distância de 33 quilômetros até o Hospital de referência (UPA de Santa Cruz do Rio Pardo).

A coordenação técnica adequada dos plantões garantirá não apenas a otimização dos recursos humanos e materiais disponíveis, mas também a implementação de protocolos padronizados, o monitoramento contínuo da qualidade assistencial, o **desenvolvimento profissional sistemático das equipes de saúde**, e a articulação eficiente com a rede de atenção à saúde regional.

Com base nessa necessidade técnica fundamentada, justifica-se a contratação de Coordenador/Supervisor de Plantão para atuar nos seguintes períodos:

- **Segunda a sexta-feira:** das 19h às 7h do dia seguinte
- **Sábados, domingos, pontos facultativos, feriados e eventos:** período integral de 24 horas
- **Regime de sobreaviso 24/7** para intercorrências críticas

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A contratação pretendida fundamenta-se no planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, em estrita observância ao artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.417/2023, alinhando-se integralmente às diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos normativos de planejamento institucional.

A presente solução encontra perfeita consonância com o Plano Municipal de Saúde 2024-2027, instituído mediante Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 012/2023, que estabelece como meta prioritária o fortalecimento da gestão dos serviços de saúde através da implementação de coordenação técnica qualificada nos atendimentos de urgência e emergência.

Ademais, esta contratação harmoniza-se com o processo de governança das contratações públicas municipais, conforme preceituado no artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.417/2023, que institui mecanismos de liderança, estratégia e controle para agregar valor ao serviço público municipal, observando rigorosamente as diretrizes dos artigos 4º, 5º e 6º do referido decreto, especialmente quanto ao planejamento, governança e transparência dos processos licitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Padrões Mínimos de Qualidade e Qualificação Profissional

Em estrita observância aos artigos 67 e 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que determinam que as exigências de qualificação técnica devem ser proporcionais ao objeto licitado e limitadas ao necessário para garantir a execução do contrato, não podendo restringir a concorrência sem justificativa, foram estabelecidos os seguintes requisitos técnico-profissionais adequados à realidade do mercado local:

Formação Acadêmica Obrigatória Mínima para o prestador de serviços :

- **Curso Superior Completo**
- **Pós-Graduação Lato Sensu** com carga horária **igual ou superior a 360 horas** em Saúde Pública ou Saúde Coletiva
- **Experiência de pelo menos 1 (um) ano** comprovada em atividades práticas em estabelecimentos de saúde
- **Experiência em** Atividades de treinamento, capacitação ou educação em saúde

Comprovação: A experiência poderá ser comprovada através de carteira de trabalho, contratos de prestação de serviços, declarações de órgãos públicos ou privados, certificados de cursos ministrados, ou outros documentos hábeis que demonstrem o exercício das atividades relacionadas.

Conhecimentos em Primeiros Socorros: Certificado de curso básico de primeiros socorros, suporte básico de vida (BLS) ou capacitação em instrutor socorrista.

Competências Comportamentais e Técnicas:

Disponibilidade Operacional:

- Disponibilidade para regime de sobreaviso conforme cronograma estabelecido
- Flexibilidade de horários, incluindo trabalho noturno, finais de semana e feriados
- Capacidade de deslocamento dentro e fora do município

Habilidades de Liderança e Comunicação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

- Comprovada capacidade de coordenação de equipes (através de experiência profissional ou certificados de cursos)
- Habilidades de comunicação interpessoal e resolução de conflitos
- Capacidade de elaboração de relatórios e documentação técnica

Conhecimentos em Informática:

- Conhecimentos avançados em informática e ferramentas de escritório
- Conhecimento ou capacidade de aprendizado do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e sistema e-SUS
- Conta ativa no sistema GOV.BR

Requisitos Complementares:

Documentação Pessoal:

- Carteira de vacinação atualizada conforme preconizações do Ministério da Saúde
- Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" ou superior, com validade vigente

Capacitação Continuada: O profissional deverá comprometer-se a ministrar cursos ou encontros dentro de programa de capacitação continuada a ser escolhido pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo:

- Cursos de atualização em protocolos de saúde municipal
- Treinamentos em gestão de emergências

Adequação à Realidade Local:

- Município de pequeno porte (população aproximada de 4.500 habitantes)
- Distância de 33 km do hospital de referência
- Necessidade de profissional com perfil generalista e adaptável
- Mercado local limitado de profissionais especializados

5.3 Comprovação da Qualificação Técnica

Documentação para Habilitação:

Qualificação Técnico-Profissional:

- Diplomas e certificados de formação acadêmica (cópias autenticadas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

- **Certificados de pós-graduação (cópias autenticadas)**
- Comprovantes de experiência profissional conforme especificado
- Certificados de capacitações e cursos realizados

Qualificação Técnico-Operacional:

- Declaração de disponibilidade para os horários especificados

Análise Documental: Verificação do cumprimento integral dos requisitos mínimos estabelecidos.

Entrevista Técnica (Opcional): A critério da Administração, poderá ser realizada entrevista para avaliação das competências comportamentais e técnicas específicas.

5.4 Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado a ser executado pelo Coordenador de plantões

Módulo I - Conhecimento da Rede Municipal:

- Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde
- Protocolos e procedimentos operacionais padrões da UBS
- Sistema de informação municipal e ferramentas tecnológicas

Módulo II - Gestão e Coordenação:

- Técnicas de liderança aplicadas à saúde
- Gestão de conflitos e comunicação assertiva
- Elaboração de escalas e organização de plantões

Módulo III - Emergências e Primeiros Socorros:

- Protocolo de atendimento a urgências básicas
- Suporte básico de vida e primeiros socorros
- Acionamento da rede de urgência e emergência regional

Capacitação Continuada (Programa Anual):

Primeiro Semestre:

- Atualização em protocolos clínicos municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

- Metodologias de ensino para adultos
- Gestão de indicadores de qualidade

Segundo Semestre:

- Simulados de situações de emergência
- Capacitação em gestão de riscos
- Atualização em legislação do SUS

Justificativa dos Requisitos de Formação: A exigência de pós-graduação voltada à área da saúde, justifica-se pela necessidade de embasamento teórico para coordenação de serviços de saúde, enquanto a flexibilização das áreas de formação amplia o mercado sem comprometer a qualidade.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em rigorosa observância ao estabelecido no Decreto Municipal nº 2.417/2024, as quantidades necessárias para satisfação integral das necessidades administrativas identificadas foram calculadas mediante aplicação da seguinte metodologia técnica:

- **Análise da série histórica** de contratações similares, fundamentada em relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições
- **Projeção de novas demandas** decorrentes da ampliação dos serviços de coordenação, com estimativa conservadora de acréscimo de 20%
- **Levantamento do calendário anual** de eventos municipais que demandam supervisão especializada adicional
- **Cálculo de margem de segurança** de 25% para cobrir situações imprevistas, pontos facultativos e aumentos sazonais de demanda

Fórmula aplicada: Série histórica + Percentual de novas demandas (20%) + Margem de segurança (25%) = 45% de acréscimo total

6.1 Carga Horária Mensal de Coordenação

Período de Segunda a Sexta-feira:

- Supervisão noturna (19h00 às 07h00): 12 horas × 21 dias úteis = 252 horas mensais

Finais de Semana:

- Supervisão integral (24 horas): 24 horas × 8 dias = 192 horas mensais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Feriados e Pontos Facultativos:

- Média mensal: 12 dias anuais ÷ 12 meses = 1 dia mensal
- Supervisão integral: 24 horas × 1 dia = 24 horas mensais

Eventos e Situações Especiais:

- Eventos culturais: 10 dias anuais
- Eventos esportivos: 20 dias anuais
- Campanhas de saúde: 12 dias anuais
- Total anual: 42 dias ÷ 12 meses = 3,5 dias mensais
- Supervisão adicional: 24 horas × 3,5 dias = 84 horas mensais

Subtotal Base: 552 horas mensais **Acréscimo de 45%:** 248,4 horas mensais **Total Estimado:** 800,4 horas mensais de coordenação

6.2 Composição da Contratação

Descrição do Serviço

Modalidade Valor Mensal

Coordenação, Supervisão de Plantão e Aperfeiçoamento Profissional e Regime de Valor Fixo R\$ 5.070,00
Sobreaviso 24/7

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza específica do objeto e sua destinação técnica, foram avaliadas criteriosamente as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

Opção 1 - Contratação de Empresa Especializada: Identificada como solução ótima por possibilitar flexibilidade na gestão das horas contratadas, garantir responsabilidade técnica unificada, permitir economia de escala e assegurar eficiência na alocação de recursos públicos.

A solução via Contratação de empresa apresenta-se como a mais vantajosa por proporcionar controle efetivo na distribuição das horas de supervisão, estimular o uso racional dos recursos públicos e viabilizar performance superior na gestão operacional dos plantões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as necessidades específicas de coordenação, supervisão técnica e aperfeiçoamento profissional identificadas, a estimativa total da contratação foi estabelecida no valor mensal fixo de **R\$ 5.070,00 (cinco mil e sessenta reais)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 60.840,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta reais)**.

Este valor mensal único foi definido com base em análise criteriosa do mercado especializado em coordenação de serviços de saúde e capacitação profissional, considerando a complexidade técnica das atribuições, a necessidade de disponibilidade integral em regime de sobreaviso, e as responsabilidades pela educação permanente das equipes de saúde.

A composição detalhada foi registrada na Planilha de Estimativa de Preço Médio em anexo, calculada conforme determinações dos artigos 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e parâmetros do artigo 26 do Decreto Municipal nº 2.417/2023.

A pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado utilizou os seguintes parâmetros, em estrita conformidade com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 2.417/2023:

1. **Análise de mercado especializado:** Levantamento junto a empresas que prestam serviços de coordenação técnica em unidades de saúde de municípios similares, identificando valor médio de R\$ 5.000,00 mensais para profissional com as qualificações exigidas.
2. **Análise de custo-benefício:** Avaliação demonstrando que o investimento mensal de R\$ 5.667,00 resultará em economia superior através da otimização de recursos, redução de desperdícios, melhoria da qualidade assistencial e diminuição de custos com transferências desnecessárias.

O valor estabelecido mostra-se adequado e competitivo para atração de profissional altamente qualificado, capaz de executar as complexas atribuições de coordenação técnica e desenvolvimento profissional das equipes de saúde municipal.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Função: Coordenador/Supervisor de Plantão de Emergência e Serviço Pré-Hospitalar Móvel

A contratação visa prover coordenação técnica especializada para supervisão integral dos serviços de saúde em regime de plantão na Unidade Básica de Saúde, garantindo gestão operacional eficiente, qualidade assistencial padronizada, **aperfeiçoamento técnico contínuo dos profissionais de saúde**, e articulação adequada com a rede de atenção à saúde regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

9.2 Principais Responsabilidades do Coordenador

9.2.1 *Gestão Operacional dos Plantões Emergenciais*

O coordenador será responsável por supervisionar integralmente o funcionamento dos plantões, assegurando a correta aplicação dos protocolos de atendimento estabelecidos e mantendo controle rigoroso sobre a organização da unidade básica de saúde. Suas atribuições incluem garantir a adequada utilização dos equipamentos disponíveis, monitorar continuamente o tempo de resposta das equipes após chamados de emergência, e coordenar eficientemente as saídas do município para transporte de pacientes ao hospital de referência ou para busca de pacientes após alta hospitalar.

Adicionalmente, deverá assegurar a disponibilidade permanente de equipamentos e insumos necessários aos atendimentos, supervisionar a adequada aplicação dos protocolos de classificação de risco pelos profissionais de saúde, e monitorar as habilidades técnicas das equipes de apoio, incluindo condutores socorristas.

9.2.2 *Criação e Gerenciamento de Escalas*

A elaboração de escalas de trabalho constitui responsabilidade fundamental do coordenador, devendo considerar a distribuição territorial adequada e as estatísticas históricas de chamados para dimensionamento correto das equipes. O profissional deverá manter disponibilidade integral para regime de sobreaviso 24 horas por dia, 7 dias por semana, realizando ajustes emergenciais sempre que necessário em casos de ausências imprevistas ou picos súbitos de demanda.

É essencial garantir cobertura ininterrupta da UBS em todos os períodos contratuais, elaborando escalas especiais para eventos públicos, feriados e pontos facultativos municipais. O coordenador deverá ainda demonstrar competência em resolução de conflitos interpessoais e gestão eficaz de situações de crise, além de coordenar treinamentos regulares para aprimoramento técnico das equipes.

9.2.3 *Acompanhamento do Cumprimento de Horários*

O monitoramento rigoroso da entrada e saída das equipes constitui atribuição essencial, incluindo controle detalhado do tempo de resposta para atendimentos externos e garantia da adequada passagem de plantão entre as equipes subsequentes. O coordenador deverá implementar sistema eficiente de registro de ponto que considere a natureza móvel dos serviços prestados.

9.2.4 *Gestão de Intercorrências de Médio e Grande Porte*

Em situações críticas, o coordenador deverá acionar e coordenar eficientemente o Plano de Atendimento a Múltiplas Vítimas, articulando-se adequadamente com outros serviços essenciais como SAMU, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Militar. Será responsável pela distribuição estratégica dos pacientes na rede



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

hospitalar durante eventos críticos, mantendo comunicação eficiente entre a UBS e equipes de campo, podendo assumir comando técnico em situações de desastres conforme protocolos estabelecidos.

9.2.5 Suporte Especializado em Eventos

O planejamento e execução de coberturas para eventos de grande porte (shows, competições esportivas, festivais municipais) exigirá elaboração prévia de planos específicos, posicionamento estratégico de equipes conforme análise técnica de risco, estabelecimento de comunicação direta com organizadores e outros serviços de segurança pública.

Quando necessário, o coordenador deverá implementar postos médicos avançados temporários, mantendo sistema adequado de registro e documentação de todas as ocorrências atendidas durante os eventos.

9.2.6 Capacitação Continuada e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde

A responsabilidade pelo aperfeiçoamento técnico e educação permanente constitui função central do coordenador, incluindo elaboração de programação quadrimestral de treinamentos visando atualização técnica e comportamental de todos os profissionais de saúde da unidade, não se limitando apenas às equipes de plantão. O coordenador deverá identificar necessidades específicas de capacitação através de análise criteriosa de indicadores assistenciais, casos atendidos e avaliação individual das competências técnicas de cada profissional.

Suas atribuições abrangem coordenação de simulados realísticos de atendimento a ocorrências complexas com periodicidade mínima quadrimestral, implementação de programa estruturado de reciclagem em protocolos críticos (Parada Cardiorrespiratória, Acidente Vascular Encefálico, trauma grave, emergências pediátricas), condução de briefings periódicos para discussão de casos críticos e lições aprendidas, articulação de parcerias estratégicas com instituições especializadas para treinamentos avançados.

O coordenador será responsável por garantir capacitação adequada de todos os profissionais em novas tecnologias e equipamentos adquiridos pela unidade, manter registro atualizado e sistemático de competências e certificações de cada membro da equipe, desenvolver material didático institucional adaptado à realidade local dos serviços prestados, avaliar continuamente o impacto dos treinamentos nos indicadores de qualidade assistencial.

Adicionalmente, deverá criar cronograma de rodízio que permita participação universal de todos os profissionais da unidade nas capacitações oferecidas, implementar sistema de multiplicadores onde profissionais capacitados externamente repassem conhecimentos às demais equipes, estabelecer programa de mentoria para profissionais recém-admitidos, e desenvolver sistema de avaliação de competências técnicas com periodicidade semestral.

O aperfeiçoamento profissional incluirá ainda a implementação de programa de educação permanente em saúde baseado na problematização do cotidiano de trabalho, desenvolvimento de competências em humanização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

atendimento, capacitação em comunicação eficaz com pacientes e familiares, treinamento em trabalho em equipe multiprofissional, e atualização constante em evidências científicas aplicáveis à atenção primária à saúde.

9.2.7 Elaboração de Relatórios de Atividades

A documentação técnica constituirá responsabilidade permanente, incluindo produção de relatório mensal de operações com indicadores detalhados de desempenho, elaboração de documentação comprobatória das capacitações realizadas conforme exigências legais, desenvolvimento de painéis de acompanhamento dos principais indicadores de qualidade assistencial.

O coordenador deverá formalizar registro sistemático de ocorrências críticas para análise e melhoria contínua, preparar relatórios gerenciais especializados para prestação de contas aos órgãos supervisores, e documentar minuciosamente todas as atividades de supervisão e gestão realizadas.

9.3 Competências Específicas Obrigatórias

Regulação Médica: Familiaridade técnica comprovada com protocolos e fluxos de regulação médica regionalizada.

Atendimento Pré-Hospitalar: Vivência prática demonstrada em atendimento móvel de urgência e emergência.

Gestão Territorial: Capacidade técnica para coordenar equipes distribuídas geograficamente em diferentes bases operacionais.

Telecomunicações: Habilidade especializada com sistemas de rádio, telefonia e telemedicina.

Rede de Urgência: Conhecimento detalhado das capacidades e perfis dos serviços de referência regional.

Gestão de Crise: Competência para coordenar múltiplos chamados simultaneamente em situações críticas.

Tomada de Decisão: Habilidade para otimizar utilização de recursos limitados em cenários de alta demanda.

Desastres: Preparação técnica para coordenação em situações de múltiplas vítimas.

Metodologias Andragógicas: Capacidade de ensinar adultos utilizando metodologias ativas e práticas.

Simulação Realística: Conhecimento técnico para conduzir treinamentos efetivos baseados em cenários reais.

Análise Estatística: Competência em gestão de indicadores para elaboração de relatórios consistentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

9.4 Programa de Capacitação Continuada Quadrimestral

Primeiro Quadrimestre (Janeiro-Abril): Atualização intensiva em Protocolos de Parada Cardiorrespiratória e Atendimento Cardíaco de Emergência, manejo avançado de vias aéreas, simulados de atendimento a PCR em diversos cenários clínicos, revisão sistemática de protocolos farmacológicos em emergências cardiovasculares.

Segundo Quadrimestre (Maio-Agosto): Atendimento especializado ao Trauma Grave, técnicas de estabilização e transporte do paciente politraumatizado, procedimentos de extricação e imobilização, simulados de acidentes com múltiplas vítimas e diferentes graus de complexidade.

Terceiro Quadrimestre (Setembro-Dezembro): Emergências Clínicas e Especiais, manejo de Acidente Vascular Encefálico hiperagudo, emergências pediátricas e obstétricas, atendimento especializado a pacientes psiquiátricos e em crise comportamental.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme estabelecido no artigo 10 do Decreto Municipal nº 2.417/2023, a decisão técnica pelo não parcelamento do objeto fundamenta-se em análise criteriosa que evidencia os seguintes aspectos:

A necessidade imprescindível de padronização integral dos serviços para garantia de qualidade assistencial uniforme em todos os períodos de atendimento. A otimização de recursos humanos e materiais somente é alcançável através de modelo de gestão integrada e unificada. A garantia de responsabilidade técnica única pelos procedimentos assistenciais constitui requisito fundamental para segurança dos usuários.

A economicidade resultante da economia de escala obtida na contratação unificada representa vantagem incontestável para a administração pública. A eficiência administrativa na gestão e fiscalização de contrato único simplifica significativamente os processos de controle. A relação de interdependência técnica entre os diversos serviços de coordenação e supervisão de plantão exige gestão unificada para eficácia operacional.

O parcelamento dos serviços resultaria em fragmentação prejudicial da coordenação, comprometendo gravemente a integralidade da supervisão técnica. A presença de diferentes empresas gerenciando aspectos distintos do mesmo serviço aumentaria exponencialmente o risco de falhas de comunicação e descontinuidade na supervisão.

A divisão do objeto em lotes independentes implicaria demanda complexa e desnecessária para os fiscais contratuais, comprometendo a padronização da qualidade e gerando possível incompatibilidade na execução entre diferentes contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Em situações de intercorrências ou falhas operacionais, a multiplicidade de contratados dificultaria significativamente a identificação clara de responsabilidades, podendo comprometer gravemente a qualidade e segurança dos serviços prestados.

O parcelamento resultaria em perda de economia de escala e duplicidade de custos administrativos, contrariando frontalmente o princípio da economicidade estabelecido no artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.417/2023.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Benefícios Diretos Mensuráveis

A implementação da coordenação especializada visa alcançar melhoria substancial na gestão operacional dos plantões, com redução significativa do tempo de resposta para atendimentos de emergência e otimização na utilização de recursos humanos e materiais disponíveis.

Espera-se obter padronização integral dos protocolos de atendimento, garantindo qualidade assistencial uniforme em todos os períodos de funcionamento. A supervisão técnica contínua proporcionará maior segurança aos procedimentos realizados e melhor articulação com a rede de atenção à saúde regional.

A coordenação adequada das escalas de trabalho resultará em cobertura mais eficiente dos horários críticos, reduzindo lacunas no atendimento e garantindo presença técnica qualificada durante eventos municipais e situações emergenciais.

11.2 Benefícios Indiretos Estratégicos

A supervisão especializada contribuirá para redução da sobrecarga no hospital de referência através de melhor triagem e resolução local de casos adequados ao nível de atenção primária. A coordenação técnica adequada resultará em maior satisfação dos usuários com os serviços municipais de saúde.

A implementação de protocolos padronizados e treinamento contínuo das equipes proporcionará redução de custos operacionais e diminuição de complicações decorrentes de atendimentos inadequados. O fortalecimento da atenção primária contribuirá para melhor organização de toda a rede municipal de saúde.

11.3 Indicadores de Desempenho e Metas Quantificáveis

Para avaliação objetiva do alcance dos resultados pretendidos, serão adotados os seguintes indicadores mensuráveis, com monitoramento mensal pelo fiscal do contrato:

Eficiência Operacional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

- Taxa de cobertura efetiva dos plantões programados: Meta de 100%
- Tempo médio de resposta para acionamento em emergências: Meta máxima de 10 minutos
- Índice de absenteísmo das equipes supervisionadas: Meta máxima de 3%

Qualidade Assistencial:

- Taxa de adesão aos protocolos clínicos municipais: Meta de 95%
- Porcentagem de procedimentos com registro completo: Meta de 98%
- Redução de eventos adversos: Meta de diminuição de 30% em relação aos dados históricos

Gestão de Recursos:

- Otimização no uso de insumos e materiais: Meta de redução de 15% no desperdício
- Tempo médio para resolução de intercorrências administrativas: Meta máxima de 30 minutos
- Taxa de capacitações realizadas conforme programação: Meta de 100%

Satisfação e Resultados:

- Índice de satisfação dos usuários: Meta de 90% de avaliações positivas
- Redução de transferências desnecessárias: Meta de diminuição de 25%
- Melhoria nos indicadores de qualidade assistencial: Meta de aumento de 20%

Os resultados serão compilados mensalmente e reportados à Secretaria Municipal de Saúde, com publicação trimestral no Portal da Transparência municipal, em conformidade com o artigo 7º do Decreto Municipal nº 2.417/2023.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação exige acompanhamento por profissional qualificado para análise, supervisão e recebimento dos serviços prestados, verificando rigorosamente o cumprimento de todas as especificações técnicas e exigências contratuais.

Antes do início da prestação dos serviços:

Adequação da Infraestrutura: Instalação de sistema integrado de comunicações para coordenação eficiente (rádios, telefones, internet de alta velocidade), implementação de sistema de segurança para funcionamento noturno (câmeras, alarmes, iluminação), revisão completa das instalações elétricas com instalação de gerador de emergência, criação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

sala específica para coordenação com equipamentos de informática e comunicação, adaptação do espaço para atendimento de situações críticas.

Designação da Equipe de Fiscalização: Conforme estabelece o artigo 12 do Decreto Municipal nº 2.417/2023, será designada formalmente equipe de fiscalização incluindo Fiscal Técnico (Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde), Fiscal Administrativo (Servidor do Departamento de Compras), e Gestor do Contrato (Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde).

A designação observará rigorosamente a formação acadêmica compatível com o objeto, segregação adequada das funções e balanceamento do comprometimento dos agentes considerando o quantitativo de contratos sob responsabilidade.

Programa de Capacitação: Implementação de programa específico de capacitação para a equipe de fiscalização, com carga horária mínima de 20 horas, abordando aspectos técnicos e administrativos da fiscalização contratual.

Sistema de Monitoramento: Desenvolvimento de sistema eletrônico de avaliação e monitoramento incluindo formulários eletrônicos para registro de atividades, sistema de controle de horas trabalhadas, painéis de indicadores para acompanhamento de desempenho.

Integração Operacional: Elaboração de fluxos de comunicação entre UBS e hospital de referência, capacitação da equipe municipal sobre novos procedimentos, estabelecimento de canal direto de comunicação com a coordenação, divulgação à população dos novos serviços disponíveis.

Documentação Essencial: Elaboração de calendário anual de eventos e pontos facultativos, protocolos padronizados de atendimento, manual de orientação técnica, plano de contingência para emergências coletivas.

O cronograma detalhado de implementação será elaborado em até 10 dias após aprovação deste ETP, com prazo máximo de conclusão de 15 dias antes do início dos serviços.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise técnica detalhada da solução proposta e consideração do ciclo de vida completo do objeto, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para viabilização da contratação pretendida.

A contratação do coordenador/supervisor de plantão constitui solução autônoma e independente, utilizando a infraestrutura, equipamentos e insumos já disponíveis na Unidade Básica de Saúde municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em atendimento aos preceitos constitucionais de competência concorrente entre os entes federativos para proteção ambiental e combate à poluição, a presente contratação adotará critérios rigorosos de sustentabilidade, conforme artigo 14 do Decreto Municipal nº 2.417/2023.

Práticas de Sustentabilidade Obrigatórias:

Gerenciamento de Resíduos: Implementação de práticas adequadas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde conforme RDC ANVISA nº 222/2018, incluindo segregação na origem, utilização de recipientes adequados, treinamento periódico das equipes, monitoramento mensal do volume gerado, meta de redução gradual de 5% ao ano.

Uso Racional de Recursos: Controle rigoroso do consumo de energia elétrica com desligamento de equipamentos desnecessários, implementação de tecnologias economizadoras de água, utilização de lâmpadas LED de baixo consumo, sistema de impressão frente e verso, registro eletrônico para redução de documentação impressa.

Seleção Responsável: Preferência por materiais que atendam normas de sustentabilidade, priorização de produtos reutilizáveis quando possível, redução de descartáveis substituindo por itens de maior durabilidade.

Transporte Sustentável: Otimização de rotas para redução de deslocamentos, manutenção preventiva para eficiência energética, planejamento de deslocamentos para maximização do uso de veículos.

Espírito Santo do Turvo, 15 de maio de 2025.

Luana Gonçalves Demarque
Diretora Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Anexo III: Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

- **Número da Requisição:** 025/2025
- **Número do Estudo Técnico Preliminar:** ETP 017/2025

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilizar profissional qualificado para exercer a função de Coordenador/Supervisor de Plantão de Triagem de Enfermagem, destinado à gestão operacional, administrativa e técnica dos serviços de saúde em regime de plantão presencial na Unidade Básica de Saúde, incluindo o aperfeiçoamento técnico e capacitação continuada dos profissionais de saúde da unidade, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo:

ITEM ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilizar profissional com qualificação superior e experiência comprovada para exercer a função de Coordenador/Supervisor de Plantão, de Triagem de Enfermagem destinado à gestão operacional, administrativa e técnica dos serviços de saúde em regime de plantão presencial na Unidade Básica de Saúde Antônio Camilo de Oliveira, incluindo o aperfeiçoamento técnico e capacitação continuada dos profissionais de saúde da unidade. A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial ou conforme critério técnico e discricionário da Secretária Municipal de Saúde. Regime de sobreaviso 24/7 para intercorrências críticas incluído no valor. Demais especificações para a contratação está prevista nos demais itens deste Termo de Referência e no Anexo I deste Edital – Documentos para Habilitação e para Contratação	Mensal	01 profissional	R\$ 5.070,00	R\$ 5.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.417/2023, caracterizando-se como serviço especializado de uso comum, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação será na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Pelo valor, sugere-se a elaboração de dispensa de licitação, **exclusiva** para MEI, ME, nos termos do artigo 4º da Lei nº 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base à presente contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

O município de Espírito Santo do Turvo/SP enfrenta uma lacuna crítica na gestão e coordenação dos serviços de saúde durante períodos de funcionamento estendido, especialmente nos horários noturnos, finais de semana, feriados e eventos municipais. A ausência de supervisão técnica qualificada nesses períodos compromete a qualidade assistencial, a segurança dos procedimentos e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Adicionalmente, identifica-se a necessidade premente de aperfeiçoamento técnico contínuo dos profissionais de saúde da unidade, visando atualização de conhecimentos, padronização de procedimentos e elevação da qualidade assistencial prestada à população.

A implementação de coordenação especializada para os plantões na Unidade Básica de Saúde apresenta-se como medida de extrema necessidade, considerando que muitos munícipes dependem exclusivamente dos serviços municipais para atendimentos de urgência e emergência, especialmente diante da distância de 33 quilômetros até o Hospital de referência (UPA de Santa Cruz do Rio Pardo).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilizar Coordenador/Supervisor de Plantão de Emergência e Serviço Pré-Hospitalar Móvel para gestão integral dos serviços de saúde em regime de plantão na Unidade Básica de Saúde do Município de Espírito Santo do Turvo/SP, conforme especificações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

4.1.1 Profissional Especializado

Formação Acadêmica Obrigatória Mínima para o prestador de serviços :

- **Curso Superior Completo**
- **Pós-Graduação Lato Sensu** com carga horária **igual ou superior a 360 horas** em Saúde Pública ou Saúde Coletiva
- **Experiência de pelo menos 1 (um) ano** comprovada em atividades práticas em estabelecimentos de saúde
- **Experiência em** Atividades de treinamento, capacitação ou educação em saúde

Comprovação: A experiência poderá ser comprovada através de carteira de trabalho, contratos de prestação de serviços, declarações de órgãos públicos ou privados, certificados de cursos ministrados, ou outros documentos hábeis que demonstrem o exercício das atividades relacionadas.

Conhecimentos em Primeiros Socorros: Certificado de curso básico de primeiros socorros, suporte básico de vida (BLS) ou capacitação em instrutor socorrista.

4.1.2 Horários de Coordenação e Supervisão

- Disponibilidade para regime de sobreaviso 24/7, e demais qualificações específicas definidas neste documento.
- Segunda a sexta-feira: das 19h00 às 07h00 do dia seguinte
- Sábados, domingos, pontos facultativos e feriados: período integral de 24 horas
- Regime de sobreaviso 24/7 para intercorrências críticas
- Eventos municipais específicos: conforme programação anual a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 dias

4.1.3 Principais Responsabilidades de Coordenação

Gestão Operacional dos Plantões Emergenciais: Supervisão integral do funcionamento dos plantões, garantindo correta aplicação dos protocolos de atendimento, controle rigoroso sobre a organização da unidade básica de saúde, monitoramento contínuo do tempo de resposta das equipes, coordenação eficiente das saídas do município para transporte de pacientes.

Criação e Gerenciamento de Escalas: Elaboração de escalas de trabalho considerando distribuição territorial adequada, dimensionamento correto das equipes, garantia de cobertura ininterrupta da UBS, elaboração de escalas especiais para eventos públicos e feriados.

Capacitação Continuada e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde: Elaboração de programação quadrimestral de treinamentos, identificação de necessidades específicas de capacitação, coordenação de simulados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

realísticos, implementação de programa de reciclagem em protocolos críticos, desenvolvimento de material didático institucional.

Gestão de Intercorrências de Médio e Grande Porte: Acionamento e coordenação do Plano de Atendimento a Múltiplas Vítimas, articulação com outros serviços essenciais (SAMU, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil), distribuição estratégica dos pacientes na rede hospitalar.

Elaboração de Relatórios de Atividades: Produção de relatório mensal de operações com indicadores detalhados, documentação comprobatória das capacitações realizadas, desenvolvimento de painéis de acompanhamento dos indicadores de qualidade assistencial.

4.1.4 Modalidades de Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços ocorrerá prioritariamente de forma presencial na Unidade Básica de Saúde, reservando-se à Secretária Municipal de Saúde o direito discricionário de determinar outras modalidades, incluindo supervisão remota, coordenação de atendimentos domiciliares, cobertura de eventos municipais ou outras formas de execução que se mostrarem mais adequadas às necessidades técnicas e operacionais identificadas.

A prestação de serviços não poderá ser objeto de subcontratação para pessoa física ou jurídica diversa da participante deste certame.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Padrões Mínimos de Qualidade e Qualificação Profissional

Formação Acadêmica Obrigatória Mínima para o prestador de serviços :

- **Curso Superior Completo**
- **Pós-Graduação Lato Sensu** com carga horária **igual ou superior a 360 horas** em Saúde Pública ou Saúde Coletiva

Comprovação: A experiência poderá ser comprovada através de carteira de trabalho, contratos de prestação de serviços, declarações de órgãos públicos ou privados, certificados de cursos ministrados, ou outros documentos hábeis que demonstrem o exercício das atividades relacionadas.

Conhecimentos em Primeiros Socorros: Certificado de curso básico de primeiros socorros, suporte básico de vida (BLS) ou capacitação em instrutor socorrista, **OU** compromisso de obtenção no prazo de 90 dias após o início do contrato.

Experiência Profissional Comprovada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

- **Experiência de pelo menos 1 (um) ano comprovada em atividades práticas em estabelecimentos de saúde**
- **Experiência em** Atividades de treinamento, capacitação ou educação em saúde
- Vivência prática em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e regulação médica

Competências Técnicas Específicas:

- Conhecimento aprofundado em protocolos de regulação médica e fluxos de atendimento
- Domínio de sistemas de telecomunicações (rádio, telefonia e telemedicina)
- Familiaridade com a rede de urgência e emergência regional
- Capacidade comprovada de gestão territorial e coordenação de equipes distribuídas
- Habilidades em gestão de crise e tomada de decisão em situações de recursos limitados
- Conhecimento em metodologias de simulação realística e treinamento de equipes
- Competência em análise estatística e gestão de indicadores de qualidade

Certificações e Capacitações Obrigatórias:

- Certificação em Suporte Básico de Vida (BLS) ou equivalente, com validade vigente
- Curso de capacitação em gestão de serviços de saúde, com carga horária mínima de 40 horas
- Treinamento em desastres e coordenação de múltiplas vítimas
- Capacitação em metodologias andragógicas para educação continuada

Competências Comportamentais:

- Disponibilidade integral para regime de sobreaviso 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Capacidade de liderança e coordenação de equipes multiprofissionais
- Habilidade em resolução de conflitos e gestão de crises
- Comunicação eficaz e relacionamento interpessoal adequado
- Agilidade, ética e responsabilidade no exercício das funções
- Capacidade de adaptação a situações emergenciais e mudanças operacionais

5.2 Prazo e Local da Prestação dos Serviços

Os serviços de coordenação e supervisão deverão ser prestados de forma presencial na Unidade Básica de Saúde da área urbana do município de Espírito Santo do Turvo, localizada na Rua Maria Perpétua Gonçalves nº 12, nos horários especificados contratualmente, com início previsto para 15 dias após a assinatura do contrato ou por outra forma a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde reserva-se o direito discricionário de determinar outras modalidades de prestação dos serviços, incluindo supervisão remota, coordenação de atendimentos domiciliares, cobertura de eventos municipais ou outras formas de execução que se mostrarem mais adequadas às necessidades técnicas e operacionais identificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

5.3 Atendimento a Critérios de Sustentabilidade

A empresa contratada deverá adotar práticas rigorosas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, incluindo:

Gerenciamento de Resíduos: Implementação de práticas adequadas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde conforme RDC ANVISA nº 222/2018, incluindo segregação na origem, utilização de recipientes adequados, treinamento periódico das equipes, monitoramento mensal do volume gerado, meta de redução gradual de 5% ao ano.

Uso Racional de Recursos: Controle rigoroso do consumo de energia elétrica com desligamento de equipamentos desnecessários, implementação de tecnologias economizadoras de água, utilização de lâmpadas LED de baixo consumo, sistema de impressão frente e verso, registro eletrônico para redução de documentação impressa.

Seleção Responsável: Preferência por materiais que atendam normas de sustentabilidade, priorização de produtos reutilizáveis quando possível, redução de descartáveis substituindo por itens de maior durabilidade.

Transporte Sustentável: Otimização de rotas para redução de deslocamentos, manutenção preventiva para eficiência energética, planejamento de deslocamentos para maximização do uso de veículos.

5.4 Expectativa de Eficiência e Resultados Pretendidos

A Administração almeja com a contratação da presente solução alcançar melhoria substancial na gestão operacional dos plantões, com redução significativa do tempo de resposta para atendimentos de emergência e otimização na utilização de recursos humanos e materiais disponíveis.

Benefícios Diretos Esperados:

- Padronização integral dos protocolos de atendimento, garantindo qualidade assistencial uniforme
- Supervisão técnica contínua proporcionando maior segurança aos procedimentos realizados
- Coordenação adequada das escalas resultando em cobertura mais eficiente dos horários críticos
- Aperfeiçoamento técnico sistemático dos profissionais de saúde da unidade

Benefícios Indiretos Estratégicos:

- Redução da sobrecarga no hospital de referência através de melhor organização dos serviços
- Maior satisfação dos usuários com os serviços municipais de saúde
- Implementação de protocolos padronizados e desenvolvimento contínuo das equipes
- Fortalecimento da atenção primária contribuindo para melhor organização de toda a rede municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

5.5 Certificações Profissionais

- **Curso Superior Completo**
- **Pós-Graduação Lato Sensu** com carga horária **igual ou superior a 360 horas** em Saúde Pública ou Saúde Coletiva

Conhecimentos em Primeiros Socorros: Certificado de curso básico de primeiros socorros, suporte básico de vida (BLS) ou capacitação em instrutor socorrista, **OU** compromisso de obtenção no prazo de 90 dias após o início do contrato.

Experiência Profissional Comprovada:

- **Experiência de pelo menos 1 (um) ano** comprovada em atividades práticas em estabelecimentos de saúde
- **Experiência em** Atividades de treinamento, capacitação ou educação em saúde
- Vivência prática em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e regulação médica

Comprovação: A experiência poderá ser comprovada através de carteira de trabalho, contratos de prestação de serviços, declarações de órgãos públicos ou privados, certificados de cursos ministrados, ou outros documentos hábeis que demonstrem o exercício das atividades relacionadas.

5.6 Garantias de Continuidade dos Serviços

A empresa deverá garantir a disponibilidade ininterrupta do coordenador nos horários contratados, apresentando plano de contingência para situações emergenciais. Este plano deverá ser atualizado semestralmente e prever cobertura para situações como ausências não programadas, aumento súbito da demanda, eventos especiais no município e intercorrências críticas que exijam coordenação técnica especializada.

5.7 Programa de Capacitação Continuada Quadrimestral

O coordenador deverá implementar programa estruturado de capacitação continuada conforme cronograma específico:

Primeiro Quadrimestre (Janeiro-Abril): Atualização intensiva em Protocolos de Parada Cardiorrespiratória e Atendimento Cardíaco de Emergência, manejo avançado de vias aéreas, simulados de atendimento a PCR em diversos cenários clínicos, revisão sistemática de protocolos farmacológicos em emergências cardiovasculares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Segundo Quadrimestre (Maio-Agosto): Atendimento especializado ao Trauma Grave, técnicas de estabilização e transporte do paciente politraumatizado, procedimentos de extricação e imobilização, simulados de acidentes com múltiplas vítimas e diferentes graus de complexidade.

Terceiro Quadrimestre (Setembro-Dezembro): Emergências Clínicas e Especiais, manejo de Acidente Vascular Encefálico hiperagudo, emergências pediátricas e obstétricas, atendimento especializado a pacientes psiquiátricos e em crise comportamental.

5.8 Qualificação Técnica

A contratada deverá comprovar, para fins de assinatura de contrato que a empresa apresenta profissional de coordenação técnica compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, acompanhado das respectivas comprovações (documentos, certificados, contratos, carteira de trabalho, etc).

5.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A contratada deverá apresentar todas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa previstas no Anexo I do Edital, incluindo:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Prestação dos Serviços

Os serviços de coordenação e supervisão serão prestados de forma continuada, sendo que a Contratada deverá garantir a disponibilidade constante do profissional qualificado durante todo o período contratado, incluindo regime de sobreaviso 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6.2 Responsabilidades da Contratada

Disponibilização do Profissional Qualificado: Manter coordenador com todas as qualificações técnicas exigidas disponível conforme especificações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Gestão Operacional Integral: Supervisionar integralmente o funcionamento dos plantões, assegurando correta aplicação dos protocolos estabelecidos e controle rigoroso sobre a organização da unidade.

Coordenação de Escalas: Elaborar e gerenciar escalas de trabalho das equipes de saúde, garantindo cobertura ininterrupta e distribuição adequada dos recursos humanos.

Capacitação Continuada: Implementar programa sistemático de aperfeiçoamento técnico e educação permanente para todos os profissionais de saúde da unidade.

Gestão de Intercorrências: Coordenar eficientemente situações críticas, acionando planos de emergência e articulando com outros serviços quando necessário.

Documentação e Relatórios: Manter registro adequado de todas as atividades realizadas, produzindo relatórios mensais com indicadores detalhados de desempenho.

Regime de Sobreaviso: Garantir disponibilidade integral para atendimento de intercorrências críticas que exijam coordenação técnica especializada.

6.3 Responsabilidades da Contratante

Infraestrutura Adequada: Disponibilizar estrutura física adequada na UBS, incluindo sala específica para coordenação com equipamentos de informática e comunicação.

Equipamentos e Insumos: Fornecer equipamentos, materiais e insumos necessários para execução das atividades de coordenação e supervisão.

Veículos para Deslocamento: Disponibilizar veículos quando necessário para supervisão de atendimentos externos ou coordenação de eventos municipais.

Fiscalização Contratual: Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução do contrato através de equipe técnica qualificada.

Pagamentos: Realizar os pagamentos conforme estabelecido em contrato, respeitando os prazos e condições acordadas.

Informações Operacionais: Fornecer calendário anual de eventos e pontos facultativos municipais para adequado planejamento das atividades de coordenação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por equipe especializada designada, composta por:

- **Fiscal técnico:** Coordenador(a) da Secretaria Municipal de Saúde
- **Fiscal administrativo:** Servidor do Departamento de Compras
- **Gestor do contrato:** Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução e verificará o cumprimento das condições estabelecidas. Serão utilizados os seguintes indicadores para avaliação dos serviços:

Eficiência Operacional:

- Taxa de cobertura efetiva dos plantões programados: Meta de 100%
- Tempo médio de resposta para acionamento em emergências: Meta máxima de 10 minutos
- Índice de absenteísmo das equipes supervisionadas: Meta máxima de 3%

Qualidade Assistencial:

- Taxa de adesão aos protocolos clínicos municipais: Meta de 95%
- Porcentagem de procedimentos com registro completo: Meta de 98%
- Redução de eventos adversos: Meta de diminuição de 30% em relação aos dados históricos

Gestão de Recursos:

- Otimização no uso de insumos e materiais: Meta de redução de 15% no desperdício
- Tempo médio para resolução de intercorrências administrativas: Meta máxima de 30 minutos
- Taxa de capacitações realizadas conforme programação: Meta de 100%

Satisfação e Resultados:

- Índice de satisfação dos usuários: Meta de 90% de avaliações positivas
- Redução de transferências desnecessárias: Meta de diminuição de 25%
- Melhoria nos indicadores de qualidade assistencial: Meta de aumento de 20%

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

8.1 Recebimento do Objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

8.3 Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da MAIOR PONTUAÇÃO OBTIDA.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento dentro das modalidades previstas na Lei nº 14.133/21 com adoção do critério de julgamento pela MAIOR PONTUAÇÃO AFERIDA EM TITULAÇÕES DEVIDAMENTE COMPROVADAS.

9.2 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

9.2.1 Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

9.2.2 Habilitação Técnica

- Declaração de disponibilidade de PESSOA qualificada para execução dos serviços de coordenação, comprovadas por meio de documentos e titulações

9.2.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

9.2.4 Habilitação Econômico-financeira

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as necessidades específicas de coordenação, supervisão técnica e aperfeiçoamento profissional identificada, a estimativa total da contratação foi estabelecida no valor mensal fixo de de **R\$ 5.070,00 (cinco mil e sessenta reais)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 60.840,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta reais)**.

Este valor mensal único foi definido com base em análise criteriosa do mercado especializado em coordenação de serviços de saúde e capacitação profissional, considerando a complexidade técnica das atribuições, a necessidade de disponibilidade integral em regime de sobreaviso, e as responsabilidades pela educação permanente das equipes de saúde.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Gestão/Unidade:** Secretaria Municipal de Saúde
- **Fonte de Recursos:** [a ser preenchido pelo setor financeiro]

Espírito Santo do Turvo, 22 de maio de 2025.

Mércia de Oliveira Veloso
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
 ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO IV - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, artigos 5º, 78, 79 e 86

Requisição: 025/2025 | **ETP:** 017/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

Probabilidade de Ocorrência:

- **Baixa (1):** 0-25% de chance de ocorrência
- **Média (2):** 26-50% de chance de ocorrência
- **Alta (3):** 51-75% de chance de ocorrência
- **Muito Alta (4):** 76-100% de chance de ocorrência

Impacto no Projeto:

- **Baixo (1):** Impacto mínimo na execução
- **Médio (2):** Impacto moderado, requer ajustes
- **Alto (3):** Impacto significativo na qualidade/prazo
- **Crítico (4):** Compromete gravemente a execução

Nível de Risco = Probabilidade × Impacto

- **1-4:** Risco Baixo | **5-8:** Risco Médio | **9-12:** Risco Alto | **13-16:** Risco Crítico

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

2.1 RISCOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

RISCO	DESCRIÇÃO	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	ORIGEM DOCUMENTAL
RT01	Ausência de profissional qualificado	3	4	12 -	ETP, item 5.1 - Qualificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

RISCO	DESCRIÇÃO	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	ORIGEM DOCUMENTAL
	no mercado local			ALTO	específicas exigidas
RT02	Interrupção dos serviços por ausência do coordenador	2	4	8 - MÉDIO	TR, item 4.1.2 - Regime de sobreaviso 24/7
RT03	Não cumprimento das capacitações continuadas	2	3	6 - MÉDIO	ETP, item 9.2.6 - Programação quadrimestral
RT04	Falhas na cobertura integral dos plantões noturnos	2	4	8 - MÉDIO	TR, item 4.1.2 - Horários críticos 19h-7h
RT05	Inadequação técnica na coordenação de emergências	1	4	4 - BAIXO	ETP, item 9.2.4 - Gestão de intercorrências
RT06	Falhas na elaboração/gestão de escalas	2	3	6 - MÉDIO	TR, item 6.2 - Coordenação de escalas

2.2 RISCOS CONTRATUAIS E JURÍDICOS

RISCO	DESCRIÇÃO	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	ORIGEM DOCUMENTAL
RJ01	Questionamento da dispensa de licitação	1	3	3 - BAIXO	TR, item 2 - Dispensa para MEI/ME
RJ02	Não habilitação técnica da empresa	2	4	8 - MÉDIO	TR, item 9.2.2 - Exigências habilitação
RJ03	Descumprimento de cláusulas contratuais	2	3	6 - MÉDIO	TR, item 7 - Modelo gestão contrato
RJ04	Problemas na fiscalização contratual	1	3	3 - BAIXO	ETP, item 12 - Equipe fiscalização
RJ05	Irregularidades trabalhistas da contratada	1	3	3 - BAIXO	TR, item 5.9 - Regularidade trabalhista

2.3 RISCOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

RISCO	DESCRIÇÃO	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	ORIGEM DOCUMENTAL
RF01	Insuficiência orçamentária para o contrato	1	4	4 - BAIXO	ETP, item 8 - R\$ 60.000,00 anuais
RF02	Necessidade de reajustes não previstos	2	2	4 - BAIXO	Lei 14.133/2021, art. 105
RF03	Custos adicionais com infraestrutura	2	2	4 - BAIXO	ETP, item 12 - Adequação infraestrutura
RF04	Atraso nos pagamentos à contratada	1	2	2 - BAIXO	TR, item 8.3 - Prazo 10 dias úteis

2.4 RISCOS DE MERCADO E CONCORRÊNCIA

RISCO	DESCRIÇÃO	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	ORIGEM DOCUMENTAL
RM01	Oferta limitada de empresas	3	3	9 - ALTO	ETP, item 5.1 - Mercado local



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

RISCO	DESCRIÇÃO	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	ORIGEM DOCUMENTAL
	habilitadas				limitado
RM02	Preços de mercado superiores ao estimado	2	2	4 - BAIXO	ETP, item 8 - Pesquisa preços
RM03	Falta de interesse de MEI/ME	2	3	6 - MÉDIO	TR, item 2 - Dispensa exclusiva MEI/ME

2.5 RISCOS OPERACIONAIS E DE QUALIDADE

RISCO	DESCRIÇÃO	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	ORIGEM DOCUMENTAL
RO01	Não alcance das metas de desempenho	2	3	6 - MÉDIO	TR, item 7 - Indicadores específicos
RO02	Falhas na comunicação com rede regional	1	3	3 - BAIXO	ETP, item 9.2.4 - Articulação SAMU/Bombeiros
RO03	Inadequação da infraestrutura da UBS	1	3	3 - BAIXO	ETP, item 12 - Sistema comunicações
RO04	Resistência da equipe local	2	2	4 - BAIXO	ETP, item 9.2.6 - Capacitação continuada

2.6 RISCOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

RISCO	DESCRIÇÃO	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	ORIGEM DOCUMENTAL
RA01	Não cumprimento critérios sustentabilidade	1	2	2 - BAIXO	ETP, item 14 - Práticas sustentáveis
RA02	Inadequação no gerenciamento de resíduos	1	2	2 - BAIXO	TR, item 5.3 - RDC ANVISA 222/2018

4. RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DE RISCOS

4.1 GESTOR DO CONTRATO

- **Responsável:** Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde
- **Atribuições:** Monitoramento geral dos riscos, coordenação das ações de mitigação, comunicação com alta administração

4.2 FISCAL TÉCNICO

- **Responsável:** Coordenador(a) da Secretaria Municipal de Saúde
- **Atribuições:** Acompanhamento específico dos riscos técnicos e operacionais, avaliação da qualidade dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

4.3 FISCAL ADMINISTRATIVO

- **Responsável:** Servidor do Departamento de Compras
- **Atribuições:** Monitoramento dos riscos contratuais e financeiros, gestão dos aspectos administrativos

5. CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO

5.1 AVALIAÇÕES PERIÓDICAS

- **Semanal:** Riscos críticos e de alto impacto (RT01, RT02, RT04, RM01)
- **Mensal:** Todos os riscos identificados no mapa
- **Trimestral:** Revisão completa do mapa com possível inclusão de novos riscos
- **Semestral:** Avaliação da efetividade das estratégias de mitigação

5.2 RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

- **Anual:** Avaliação completa para planejamento do exercício seguinte

6. MATRIZ DE COMUNICAÇÃO DE RISCOS

6.1 NÍVEL DE ESCALAÇÃO

- **Riscos Baixos (1-4):** Fiscal responsável
- **Riscos Médios (5-8):** Gestor do contrato + Secretária Municipal
- **Riscos Altos (9-12):** Secretária Municipal + Prefeito
- **Riscos Críticos (13-16):** Comunicação imediata a toda hierarquia

6.2 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- **Interno:** Sistema eletrônico de gestão de contratos
- **Urgente:** Telefone/WhatsApp institucional
- **Formal:** Ofício/memorando com protocolo
- **Público:** Portal da Transparência (quando aplicável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

7. INDICADORES DE EFETIVIDADE DA GESTÃO DE RISCOS

7.1 INDICADORES QUANTITATIVOS

- **Taxa de Materialização:** Percentual de riscos que efetivamente ocorreram
- **Tempo de Resposta:** Prazo médio entre identificação e implementação de mitigação
- **Efetividade das Mitigações:** Redução do nível de risco após implementação das ações
- **Custo da Gestão:** Recursos investidos em prevenção versus custos evitados

7.2 INDICADORES QUALITATIVOS

- **Satisfação da Equipe:** Percepção da equipe sobre a gestão preventiva
- **Qualidade dos Serviços:** Manutenção ou melhoria dos padrões assistenciais
- **Continuidade Operacional:** Ausência de interrupções críticas dos serviços
- **Conformidade Legal:** Aderência às exigências da Lei 14.133/2021

Espírito Santo do Turvo, 06 de junho de 2025.

Luana Gonçalves Demarque
Diretora Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Anexo V: Minuta de Termo de Contrato

DISPENSA LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 11 /2025
PROCESSO Nº /2025 CONTRATO Nº/2025

CONTRATO

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Acácio Trindade de Melo -102- Centro, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito Gilberto Nascimento Bertolino, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa:, CNPJ Nº, estabelecida na Rua: , no Município de Espírito Santo do Turvo S/P, neste ato representada pela, RG nºSSP/SP, e do CFP/MF Nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, II, Decretos Municipais nºs 2.246, 2.247 e 2.248, todos de 24 de novembro de 2021 e suas alterações e o Processo de Licitação, modalidade dispensa Licitação eletrônica nº 11/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica/EXCLUSIVO PARA ME/MEI/EPP objetivando a prestação de serviço de Coordenação/Supervisão de Plantão, destinado à gestão operacional, administrativa e técnica dos serviços de saúde em regime de plantão presencial na Unidade Básica de Saúde Antônio Camilo de Oliveira.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. O presente Contrato terá validade pelo período de 12 (DOZE) meses a partir de sua assinatura.
- 2.2. A DETENTORA DO CONTRATO deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 2.3. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.
- 2.4. Os preços são os constantes no contrato no valor de R\$ (), sendo pago o valor mensal de R\$ (), pelo objeto ora ajustado.
- 2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais que deverá estar assinado pelo responsável, comprovando a efetiva entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela boa qualidade, validade, e integralidade dos produtos a serem entregues, se comprometendo de imediato restituir ou substituir aqueles fora da especificação e qualidade exigidas.
- 3.2. A CONTRATADA fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;

3.3. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pela Lei

14.133/21 e pela Constituição Federal;

A CONTRATANTE, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à entrega das mercadorias ora adquiridas;

3.4. A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da CONTRATANTE;

3.5. A CONTRATADA fica obrigada a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6. Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da CONTRATADA e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela CONTRATADA, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

3.7. A presente contratação não poderá ser objeto de subcontratação para pessoa física ou jurídica diversa da participante deste certame

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, bem como fica assegurado à CONTRATANTE, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

4.2 A rescisão do contrato, poderá ser realizado com fundamento nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dando causa à rescisão do Contrato, fica obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da presente Contrato;

4.4. Em caso de atraso na entrega dos produtos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 14.133/21, pagará uma multa correspondente ao valor de 1 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, além da indenização e reparação por perdas e danos;

4.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos dos artigos 137 a 139 da lei nº 14.133/21.

4.6. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Pregão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as sanções previstas na legislação vigente.

4.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.8. O prazo para pagamento de multas será de cinco (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

4.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. Não poderá a CONTRATANTE impor os acréscimos e supressões ao presente Contrato.
- 5.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante o fornecimento das mercadorias, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos;
- 5.3. A presente Contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 14.133/21 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;
- 5.4. A recusa injustificada para assinatura do Contrato, gerará multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, e será considerada como tal, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a convocação da CONTRATADA para assinatura do presente instrumento.
- 5.5. Fica designado como gestor deste contrato a Sra. Mercia de Oliveira Veloso, Secretária Municipal de Saúde, que deverá fazer a gestão correta do mesmo.
- 5.6. Fica designado com fiscal deste contrato a Sra. Luana Gonçalves Demarque, que deverá fiscalizar, acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.
- 5.7. As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos.

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006– Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde

053– 01 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J. R\$34.346,02

054– 02 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J. R\$165.429,57

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa. E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, de de 2025.

CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP
Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

1) _____

2) _____

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO:

CONTRATO N° /205 DE ORIGEM):

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica/EXCLUSIVO PARA ME/MEI/EPP objetivando a prestação de serviço de Coordenação/Supervisão de Plantão, destinado à gestão operacional, administrativa e técnica dos serviços de saúde em regime de plantão presencial na Unidade Básica de Saúde Antônio Camilo de Oliveira.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) Ricardo Virando – OAB 167114/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Turvo, de de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE – RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA
Pela CONTRATANTE:

Nome: Gilberto Nascimento Bertolino Cargo: Prefeito Municipal

RG nº: 34.978.554-5 SSP/SP - CPF nº: 355.760.968-51

Data de Nascimento: 06/05/1988

Endereço residencial completo: Rua Antônio Martins, 422, centro

CEP: 18.935-023, Espírito Santo do Turvo/SP

E-mail institucional: prefeito@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

gilberto_nb@hotmail.com Telefone(s): 14 3375-9500

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: E-mail institucional:

E-mail pessoal: Telefone(s)

Assinatura: